ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: **093/26**
Emissão: **16/10/2026**
Processo: **202600058004746**

VALOR TOTAL R$ 8.600,00

Setor Requisitante: GERENCIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - GCEV

FORNECEDOR

Nome: R & B COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.680.284/0001-63
Fone: (61) 3772-2502 Contato: Jhennyfer Lemes E-mail: administrativo@rertec.com
End: TR SCES TRECHO 2 Nº CEP: 70.200-002
Bairro: ASA SUL Cidade:BRASILIA Estado: DF
DADOS BANCÁRIOS: **BANCO INTER** **Agência: 0001** **Conta corrente: 31435713-0 CODIGO: 077**

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DO SISTEMA (SOFTWARE topacesso (Vitalicio)	VALOR DIÁRIA CATRACA	VALOR TOTAL
1	**Locação de catracas mecânicas com contador interno, destinadas ao controle de acesso e contagem de público durante a 2ª Etapa do evento Natal do Bem 2026, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência nº 093/2026 -CPAS-GPCOM/GCEV:** **Catraca mecânica, com:** **a) Controle de acesso;** **b) Sistema de contador interno para registro;** **c) Contabilização do fluxo de pessoas.**	UNID.	20	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 8.600,00

Valor por extenso:	OITO MIL E SEISCENTOS REAIS	R$ 8.600,00

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DA ESPECIFICAÇÃO

As catracas mecânicas deverão possuir contador interno de acesso em perfeito funcionamento, permitindo o registro e a contabilização do fluxo de pessoas de forma dinâmica durante todo o evento, bem como sistema de transmissão das contagens via rede Wi-Fi para painel eletrônico de Público Total, possibilitando o acompanhamento em tempo real da quantidade de acessos realizados.
Os equipamentos deverão ser instalados em área externa e aberta, permanecendo sujeitos às condições climáticas durante o período de realização do evento, incluindo chuvas, ventos e eventuais rajadas de maior intensidade. Dessa forma, as catracas e demais equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser adequados para utilização em ambiente externo, devendo apresentar condições de resistência e estabilidade compatíveis com tais circunstâncias, bem como ser devidamente instalados, fixados e protegidos pela CONTRATADA, de modo a garantir a segurança dos participantes, a integridade dos equipamentos e o regular funcionamento do sistema durante todo o período de utilização.
As catracas deverão ser instaladas conforme projeto constante no Anexo I.
As catracas deverão ser entregues em plenas condições de uso, limpas, sem avarias, defeitos, ferrugem ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
A Contratada deverá providenciar a instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das catraças, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A prestação de serviços deverá ocorrer no dia 06/12/2026, no período das 6h às 12h, no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás, Goiânia - GO. A entrega e mobilização/instalação das catracas, deverá ocorrer 1 (um) dia antes da data oficial do evento, ou seja, no dia 05/12/2026, até às 11 horas, para realização de testes. A desmobilização/desinstalação e retirada deverá ocorrer logo após a finalização do evento, previsto para às 14 horas, devendo estar finalizado até às 17 horas do dia 06/12/26. A contratada é responsável pela manutenção dos equipamentos e deverá disponibilizar funcionário(s), garantindo o pleno funcionamento dos mesmos durante todo o período de execução do evento. As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, sendo tais mudanças comunicadas à Contratada em tempo hábil. A pontualidade do(a) contratado(a) é imprescindível. Os itens deverão ser de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de: 02 (duas) horas. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas.
A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e a descarga/carga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo. E de responsabilidade da Contratada entregar as catracas devidamente limpas e prontas para uso. Caberá à Contratante disponibilizar o local nivelado, o isolamento e a sinalização da área, além de disponibilizar um ponto temporário de energia elétrica externa. Em contrapartida, a Contratada será responsável por prover o acesso à rede Wi-Fi.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**
End: Rua T-14, nº 249
Cep: 74230-130
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150

Número: **093/26**
Emissão: **16/10/2026**
Processo: **202600058004746**

VALOR TOTAL R$ 8.600,00

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos: O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como as despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Proceder com a manutenção dos equipamentos que apresentarem problemas estruturais ou danos pré-existentes. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada, ou nos casos em que a Contratante considerar o serviço insatisfatório. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizado por má execução dos serviços. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante ou à terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, decorrentes da atividade, após a execução de serviços. O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s) pela Contratada. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente. Credenciar junto a Contratante, quando necessário, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados. Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados enquanto permanecer nas dependências da Contratante, desde o início da montagem do evento, até sua desmontagem. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, alimentação, capacitação, registro e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável da Contratante. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. A Contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (e-mail) e preposto/encarregado à Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**	
End: Rua T-14, nº 249	Número: **093/26**
Cep: 74230-130	Emissão: **16/10/2026**
Fone: (62) 3201-9461 (**Produtos**) / 3201-9487 (**Serviços**)	Processo: **202600058004746**
CNPJ: **02.106.664/0001-65** Insc. Mun.: 441805	
Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150	**VALOR TOTAL R$ 8.600,00**

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Organização. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado a Organização; pagamento da multa; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização do Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG. **GESTOR(A): Eliane Rosa Vaz dos Rei - TEL: (62) 3201-9435 - E-MAIL: eliane.reis@ovg.org.br**

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral	Diretor Administrativo e Financeiro	Recibo/CONTRATADO
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Jarmund Nasser Junior	DATA: / /2026